

EDITAL Nº 005/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESP/DF), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais; considerando a Portaria n.º 609, de 14 de março de 2019, publicada no DOU nº 52, de 18 de março de 2019 e a Portaria n.º 210, de 14 de março de 2025, publicada no DOU nº 52 de 18 de março de 2025, considerando o Edital n.º 28/2024 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - apoio a Programas de Pós-Graduação - Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional - Área de Enfermagem, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS(AS) ENFERMEIROS(AS) AO CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE (PPCS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção de candidatos(as) enfermeiros(as) para a realização de pesquisas relacionadas ao Projeto principal intitulado “Qualificação do Processo de Enfermagem na Área de Saúde Materno-Infantil com base em Tecnologias Inovadoras e Empreendedoras”, contemplado com recursos do Edital n.º 28/2024 Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - apoio a Programas de Pós-Graduação - Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional - Área de Enfermagem, para preenchimento das vagas do Curso de Doutorado Profissional em Ciências para a Saúde, nas linhas de pesquisa de Qualidade da Assistência à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, e Qualidade da Assistência à Saúde do Adulto e do Idoso, nos termos do item 3 deste Edital e seus subitens, a ser iniciado no segundo semestre do ano de 2025, realizado pela ESP/DF, por intermédio da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPGS).

1.1.1. O Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - apoio a Programas de Pós-Graduação - Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional - Área de Enfermagem tem por objetivo apoiar projetos oriundos de Programas de Pós-Graduação (PPGs) profissionais *stricto sensu* da área de Enfermagem, visando oportunizar a qualificação de enfermeiros(as) com registro ativo nos Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN) e vínculo empregatício como enfermeiro(a) em estabelecimentos de saúde da rede pública municipal, estadual e federal, ou em instituições privadas e filantrópicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a contribuição para o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas.

1.1.2. Poderão candidatar-se portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação de Enfermagem, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e de Diploma de Mestrado na Área da Saúde e/ou áreas afins, emitido por Programa de Pós-Graduação recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e reconhecido pelo MEC, que comprovem vínculo empregatício como enfermeiro(a) há pelo menos 1 (um) ano com estabelecimentos de saúde da rede pública municipal, estadual e federal, ou com instituições filantrópicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), e que possuam registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (COREN-DF) e/ou no Conselho de demais Estados da Federação que

compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) em que atua, quais sejam COREN-GO e COREN-MG.

1.1.2.1. A aceitação de diplomas expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras depende de sua revalidação nos termos da legislação brasileira.

1.1.2.2 A atuação de candidato(a) como residente em Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidades Uniprofissional ou Multiprofissional não configura vínculo empregatício.

1.1.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) poderão beneficiar-se de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento da pesquisa, de acordo com o planejamento e critérios definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e disponibilidade orçamentária e financeira advindas do Edital n.º 28/2024 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - apoio a Programas de Pós-Graduação - Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional - Área de Enfermagem.

1.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1(um) ano, a contar da homologação do resultado final.

2. DO CURSO

2.1. O curso tem duração de 48 (quarenta e oito) meses.

2.2. As atividades do Curso de Doutorado Profissional em Ciências para a Saúde serão realizadas na ESP/DF, ou em cenário da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), em horários diurnos e/ou noturnos.

2.3. A frequência ao Curso de Doutorado Profissional em Ciências para a Saúde é obrigatória, não podendo ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estipulada para cada disciplina.

2.4. O desempenho do discente nas atividades acadêmicas será expresso em uma escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se como mínimo, para aprovação, valor igual a 7 (sete).

2.5. O discente deve apresentar comprovante de proficiência da segunda língua estrangeira até o segundo ano do curso de doutorado, contado a partir da matrícula (item 14), sendo considerados os seguintes exames:

- Para língua francesa: Teste da Aliança Francesa - mínimo de 70 pontos.
- Para língua alemã: Certificado do Instituto *Goethe*, com classificação de, no mínimo, nível GIII ou B1.
- Para língua espanhola: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) - nível Intermediário, emitido pelo Instituto Cervantes.
- Para língua italiana: Teste *latu sensu* do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Serão oferecidas 4 (quatro) vagas dentre as quais 1 (uma) será destinada para ampla concorrência e 3 (três) para ações afirmativas.

3.2. Do total do número de vagas oferecidas nos processos seletivos abertos serão reservadas 75% para ações afirmativas, conforme a seguinte distribuição:

I - 1 (uma) vaga destinada aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) - pretos(as) e pardos(as).

II - 1 (uma) vaga destinada aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas com deficiência/Transtorno do Espectro Autista - TEA.

III - 1 (uma) vaga destinada aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas ou quilombolas.

3.2.1. Os(As) candidatos(as) às vagas afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

3.2.2. Caso as vagas destinadas às ações afirmativas não sejam preenchidas, essas serão disponibilizadas para

os candidatos da ampla concorrência, conforme pontuação final.

3.2.3. Sempre que um(a) candidato(a) inscrito(a) no programa de ações afirmativas obtiver classificação final entre os aprovados em ampla concorrência (sistema universal), a vaga reservada para as ações afirmativas será destinada ao(a) candidato(a) inscrito(a) no mesmo programa subsequentemente classificado(a).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#).

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades, constante no item 12 deste Edital.

4.3. No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#), o(a) candidato(a) deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

4.3.1. Cópia do CPF.

4.3.2. Cópia do Diploma de Graduação em Enfermagem (frente e verso), nos termos do item 1.1.2 deste Edital.

4.3.3. Cópia do Diploma de Mestrado (frente e verso), nos termos do item 1.1.2 deste Edital.

4.3.3.1. Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, deverá ser anexada cópia da ata da defesa de mestrado e cópia de declaração emitida pelo coordenador do programa de Pós-Graduação e pelo orientador, devidamente carimbada e assinada por ambos.

4.3.3.2. O diploma de Mestrado deverá ser entregue à Secretaria do PPCS em até 6 (seis) meses após a matrícula, no caso dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, sob risco de desligamento do Curso em caso de descumprimento.

4.3.4. Cópia de declaração de vínculo com instituições de saúde, conforme itens 1.1.2, do mês deste Edital, emitido pelo Setor de Recursos Humanos do órgão onde trabalha, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou devidamente carimbada e assinada pelo responsável pelo setor, com informações atualizadas referentes ao cargo ocupado, tipo de vínculo, função e a data de início das atividades na instituição, de acordo com o modelo sugerido no Anexo I.

4.3.5. Documento comprobatório do registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (COREN-DF) ou dos demais Estados da Federação que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) - Conselho Regional de Enfermagem de Goiás (COREN-GO) ou Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal de Minas Gerais (COREN-MG).

4.3.6. Declaração de condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, em formulário eletrônico disponível em [ESPDF em Andamento](#).

4.3.7. Cópia do documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira (inglês).

4.3.7.1. Serão aceitos, para fins de comprovação de suficiência em inglês, os certificados emitidos referentes aos seguintes testes/instituições, com as seguintes pontuações e validade:

- *Test of English for Academic and Professional Purposes* (TEAP) - área saúde / biológicas: pontuação mínima 70 e validade de até 2 anos;
- *Internet-Based Testing* (TOEFL IBT): pontuação mínima 70 e validade de até 2 anos;
- *Institutional Testing Program* (TOEFL ITP): pontuação mínima 500 e validade de até 2 anos;
- *International English Language Test* (IELTS): escore igual ou maior que 6,0 e validade até 2 anos;
- *Test of English for International Communication* (TOEIC) - *listening and reading*: escore igual ou maior a 500 e validade até 2 anos;
- *Cambridge First Certificate in English* (Cambridge FCE): nível mínimo grade B e validade indeterminada;

- *Certificate in Advanced English* (Cambridge CAE): nível mínimo grade C e validade indeterminada;
- *Pearson Test of English Academic* (PTE Academic): pontuação mínima (overall score) 55 e validade de até 2 anos;
- *Michigan English Test* (MET): nível mínimo B1 e validade de até 2 anos;
- *Duolingo English Test* (DET): pontuação mínima 120 e validade de até 2 anos;
- Certificados emitidos por universidades federais: nota maior ou igual a 7,0 e validade estabelecida pela instituição no certificado.

4.3.8. Cópia do Anteprojeto de Pesquisa de Implementação, conforme especificado no item 8.2.3 deste Edital e seus subitens.

4.3.8.1. O candidato deverá declarar a autoria do Anteprojeto de Pesquisa de Implementação no formulário eletrônico de inscrição disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.9. Formulário de pontuação de produção técnico-científica preenchido pelo(a) candidato(a), conforme constante no Anexo II, disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.9.1. O Formulário de pontuação de produção técnico-científica deverá ser anexado no item indicado no formulário eletrônico disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.9.2. A documentação comprobatória das produções declaradas deverá ser anexada no item indicado no formulário eletrônico disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.10. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados preenchida, disponível no formulário eletrônico no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.11. Autodeclaração de pertencimento ao Programa de Ações Afirmativas, formulário eletrônico disponível no site [ESPDF em Andamento](#), acompanhado dos seguintes anexos, conforme grupo respectivo quando aplicável:

4.3.11.1. Candidato(a) negro(a) - preto(a) ou pardo(a):

I - 1 (uma) fotografia 3x4, face frontal de fundo branco, no item indicado no formulário eletrônico, disponível no site [ESPDF em Andamento](#)

4.3.11.2. Candidato(a) indígena:

I - Carta assinada por autoridades/lideranças de seu respectivo povo ou associações indígenas, conforme Anexo III, disponível no site [ESPDF em Andamento](#); ou

II - Cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

4.3.11.3. Candidato(a) quilombola:

I - Carta assinada por liderança ou organização quilombola, indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, conforme Anexo IV, disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.11.4. Candidato(a) pessoa com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista - TEA:

I - Cópia de laudo médico e/ou, quando necessário, avaliação biopsicossocial que informe o tipo e/ou grau de deficiência.

4.4. Todos os documentos devem ser inseridos no formato de arquivo PDF, ou conforme indicado/solicitado no formulário de inscrição, e estar devidamente identificados, com todas as informações legíveis.

4.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado, sendo identificado pelo nome do(a) candidato(a) e pelo item/subitem correspondente deste Edital.

4.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o(a) candidato(a) deve clicar em ENVIAR quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

4.7. O(A) candidato(a) deverá verificar o recebimento da confirmação de sua inscrição no e-mail informado no ato da inscrição.

4.8. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar contato com o Comitê Permanente de Processos Seletivos (CPPS), por meio do endereço eletrônico cpps@fepecs.edu.br.

4.9. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal ou por correio eletrônico.

4.10. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

4.11. Será considerada apenas uma inscrição por candidato(a) e, em caso da realização de mais de uma inscrição, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Cronograma de Atividades descrito no item 12 deste Edital, não sendo permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

4.12. É responsabilidade do(a) candidato(a) preencher corretamente os formulários e anexar os documentos relacionados no item 4.3 e seus subitens.

4.13. Para a presente seleção serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.

4.14. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 4.3 e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da neles estabelecida, implicará na eliminação do(a) candidato(a).

4.15. Terão as inscrições homologadas pela Banca Examinadora apenas os(as) candidatos(as) que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades, item 12 do presente Edital.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do site [ESPDF em Andamento](#).

5.2. Caso o(a) candidato(a) verifique a não efetivação da sua inscrição, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

5.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#).

5.3.1. O(A) candidato(a) deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição dentro dos prazos limite estabelecidos neste Edital.

5.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital, será divulgado o número de inscrição dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

6.1. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), indígenas ou quilombolas terão sua autodeclaração (em formulário eletrônico) validada pela Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental, instituída para esta finalidade e em conformidade com a legislação vigente.

6.1.1. A Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental analisará as características fenotípicas dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e, caso seja necessário, os convocará presencialmente, conforme o Cronograma de Atividades.

6.1.2. A ascendência ou a colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra, quilombola e indígena.

6.2. O(A) candidato(a) que se autodeclarar como indígena deverá anexar, no ato da inscrição, a declaração de pertencimento à comunidade indígena, conforme modelo indicado no Anexo III.

6.3. O(A) candidato(a) que se autodeclarar como a quilombola deverá anexar, no ato da inscrição, a declaração de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo indicado no Anexo IV.

6.4. Será considerado negro(a), indígena ou quilombola o(a) candidato(a) que for reconhecido(a) como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental criada para este processo seletivo.

6.4.1. O enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5. A validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, indígena ou quilombola terá validade apenas para este processo seletivo.

6.6. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

6.6.1. Apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, bem como das diretrizes estabelecidas por esta Lei e pela Portaria nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pela Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021.

6.6.2. Não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental no dia, horário e local estabelecidos, se convocado(a).

6.7. O resultado da validação de autodeclaração será publicado no site [ESP/DF em Andamento](#), conforme o Cronograma de Atividades.

6.8. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA

7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; na Lei Distrital nº 6.637/2020; e na Lei Distrital nº 6.898/2021.

7.2. Para concorrer a uma vaga específica para pessoas com deficiência/Transtorno do Espectro Autista (TEA), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição (formulário eletrônico), declarar-se com deficiência e/ou transtorno e anexar o arquivo legível do laudo médico no endereço eletrônico da inscrição.

7.2.1. Não poderá concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência o(a) candidato(a) que, embora faça o envio do arquivo do laudo médico, não se declare com deficiência no ato de sua inscrição.

7.2.2. No laudo médico deve constar a provável causa da deficiência ou transtorno, a espécie, grau ou nível da deficiência/transtorno, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 e/ou CID-11), a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.2.3. A ESP/DF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio e recebimento do laudo médico.

7.3. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem com deficiência/Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão sua documentação validada por meio da Comissão de Validação Documental e Avaliação Biopsicossocial.

7.3.1. A Comissão de Validação Documental e Avaliação Biopsicossocial analisará os documentos apresentados, e caso seja necessário convocará os(as) candidatos(as) presencialmente, conforme o Cronograma, item 12.

7.4. Os resultados das Ações Afirmativas serão publicados no site ESPDF em Andamento, conforme o Cronograma de Atividades.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam no Cronograma de Atividades presentes no item 12 deste Edital.

8.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

8.2.1. **PRIMEIRA ETAPA (caráter eliminatório):** análise e homologação dos documentos da inscrição conforme item 4.3 e subitens.

8.2.1.1. O resultado preliminar da primeira etapa será disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#) de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.1.2. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, o resultado final da primeira etapa será publicado no site [ESPDF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.2. **SEGUNDA ETAPA (caráter eliminatório e classificatório):** prova escrita de conhecimentos.

8.2.2.1. A prova de conhecimentos terá valor total de 100 (cem) pontos e será composta por duas partes:

I - Parte I | Questões objetivas: 15 (quinze) questões de múltipla escolha, valendo 5 (cinco) pontos cada, totalizando 75 (setenta e cinco) pontos.

II - Parte II | Questão dissertativa: 1 (uma) questão, com valor de 25 (vinte e cinco) pontos, a ser elaborada com base no conteúdo programático descrito no Anexo V, devendo conter, obrigatoriamente, entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) linhas.

8.2.2.1.1. A prova e seu gabarito devem ser respondidos de caneta (azul ou preta).

8.2.2.2. Não será permitida qualquer consulta durante a prova ou a utilização de quaisquer anotações e recursos impressos ou eletrônicos.

8.2.2.3. A prova será realizada no dia 22/09/2025, das 14h às 18h (horário de Brasília), na FEPECS, em salas que serão divulgadas no site [ESPDF em Andamento](#) até 3 (três) dias antes da data da prova, juntamente com a relação dos(as) candidatos(as) convocados para esta etapa.

8.2.2.4. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência.

8.2.2.4.1. Os(As) candidatos(as) que chegarem após o horário de início da prova escrita serão eliminados(as) do processo seletivo.

8.2.2.5. Será exigida a apresentação de documento de identificação oficial com foto para a realização da prova escrita.

8.2.2.6. Ao término da prova, os(as) candidatos(as) deverão entregar o caderno de provas com o cartão de respostas aos supervisores de prova.

8.2.2.7. O(a) primeiro(a) candidato(a) só poderá entregar o caderno de prova e o cartão de respostas após 1 (uma) hora do início da prova e os(as) últimos(as) três candidatos(as) deverão permanecer em sala até o término da prova pelos(as) demais candidatos(as).

8.2.2.8. A correção da prova escrita será realizada de forma anônima, sem qualquer identificação do(a) candidato(a), a fim de garantir a imparcialidade da avaliação.

8.2.2.8.1. Dois membros da banca atribuirão, de forma independente, uma nota de 0 (zero) a 25 (vinte cinco), sendo a nota final obtida pela média aritmética emitida pelos avaliadores.

8.2.2.9. A questão dissertativa só será corrigida se o(a) candidato(a) acertar no mínimo 9 (nove) questões de múltipla escolha.

8.2.2.10. À questão dissertativa será atribuída uma nota de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, sendo a nota final obtida pela média aritmética emitida pelos avaliadores.

8.2.2.11. Para passar para a terceira etapa do processo seletivo o(a) candidato(a) deverá obter nota mínima 65 (sessenta e cinco) pontos, sendo o mínimo de 45 (quarenta e cinco) pontos ou 9 questões corretas nas questões de múltipla escolha, e o mínimo de 20 (vinte) pontos na questão dissertativa, de resposta obrigatória.

8.2.2.12. O resultado preliminar da segunda etapa será disponibilizado no site [ESPDEF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.2.13. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar de que trata este item, o resultado final da segunda etapa será publicado no site [ESPDEF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.3. TERCEIRA ETAPA (caráter eliminatório e classificatório): avaliação do anteprojeto de pesquisa de implementação.

8.2.3.1. O anteprojeto de pesquisa de implementação deve ser de autoria do(a) candidato(a) e composto pelos seguintes itens: Capa contendo nome do(a) candidato(a) e o título do anteprojeto; Introdução; Objetivos geral e específicos; Método(s); Resultados esperados (contemplando a possibilidade de desenvolvimento de processos ou produtos técnicos ou tecnológicos aplicáveis ao SUS); Cronograma; e Referências.

8.2.3.1.1. Somente na capa deverá ser indicado o título do anteprojeto e nome do(a) candidato(a), para garantir a avaliação anônima pela banca examinadora.

8.2.3.1.2. É vedado o uso de ferramentas de inteligência artificial para a elaboração integral dos anteprojetos de pesquisa de implementação, devendo o conteúdo submetido ser de autoria original do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação.

8.2.3.2. O anteprojeto deve ser redigido em tamanho A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, sem espaçamento antes e depois do parágrafo, páginas numeradas no canto superior direito, contendo no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 15 (quinze) páginas, excetuando-se a capa e as referências.

8.2.3.3. O anteprojeto deverá seguir as normas da ABNT NBR 15287/2025, NBR 10520/2023 e NBR 6023/2025.

8.2.3.4. Os critérios de avaliação e pontuação estão descritos no Anexo VI disponível no endereço eletrônico [ESPDEF em Andamento](#).

8.2.3.5. O anteprojeto de pesquisa de implementação será corrigido por dois membros da banca, de forma independente e sem a identificação do(a) candidato(a), que atribuirão uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final obtida pela média aritmética emitida pelos avaliadores.

8.2.3.6. Serão considerados aprovados apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

8.2.3.7. O resultado preliminar da terceira etapa será disponibilizado no site [ESPDEF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma de Atividades, constante no item 12 deste Edital.

8.2.3.8. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar de que trata este item, o resultado final da terceira etapa será publicado no site [ESPDEF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.4. QUARTA ETAPA (caráter classificatório): análise do Formulário de Pontuação de produção técnico-científica apresentado pelo(a) candidato(a).

8.2.4.1. Os aspectos avaliados no currículo levarão em consideração os comprovantes apresentados pelo(a) candidato(a), os quais serão utilizados para a somatória dos pontos.

8.2.4.1.1. O(A) candidato(a) deverá apresentar a documentação comprobatória de produção técnico-científica obedecendo à sequência dos itens, conforme o Anexo II deste Edital, disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

8.2.4.2. Cada documento será considerado uma única vez. Caso o documento atenda a mais de um quesito, o(a) candidato (a) deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

8.2.4.3. Documentos de natureza diversa das delimitadas no formulário de pontuação e produção técnico-científica (Anexo II) não serão objeto de pontuação de produção técnico-científica.

8.2.4.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de pontuação de produção técnico-científica (Anexo II), observando o número de pontos por quesito e a pontuação máxima para cada item.

8.2.4.4.1. O(A) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item, o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos (Anexo II).

8.2.4.5. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do(a) candidato(a).

8.2.4.6. Os comprovantes deverão estar anexados ao formulário de pontuação de produção técnico-científica (Anexo II) e organizados por item para o qual estão sendo apresentados.

8.2.4.7. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da comprovação de produção técnico-científica.

8.2.4.8. Para comprovar artigo publicado em periódicos, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que comprovem a publicação e cópia completa do artigo.

8.2.4.8.1. Artigos publicados no formato *ahead of print* também serão aceitos.

8.2.4.8.2. Não serão aceitos, para fins de pontuação nesta etapa, artigos apenas submetidos para publicação; artigos publicados no formato *preprint*; artigos aceitos e não publicados; e publicações apenas com resumos em periódicos.

8.2.4.9. Para comprovar orientação de estudantes em Programas de Iniciação Científica ou Programas de Educação pelo Trabalho (PET) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação, residência ou especialização *lato sensu*, o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado ou declaração emitida por uma instituição de ensino superior, pela coordenação do Programa de Pós-Graduação *lato sensu* ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento e Pesquisa Científica (CNPq).

8.2.4.10. Para comprovar desenvolvimento/registro de produtos técnicos/tecnológicos o(a) candidato(a) deverá anexar cópia do produto e do respectivo registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), na Câmara Brasileira do Livro (CBL), ou afins.

8.2.4.11. A nota final dessa etapa será a somatória total obtida no formulário de pontuação de produção técnico-científica (Anexo II).

8.2.4.12. O resultado preliminar da quarta etapa será disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital.

8.2.4.13. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar de que trata este item, o resultado final da quarta etapa será publicado no site [ESPDF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.4.14. Serão classificados(as) para a próxima etapa o quantitativo de até 2 (duas) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última colocação.

8.2.5. **QUINTA ETAPA (caráter eliminatório e classificatório):** prova oral do(a) candidato(a).

8.2.5.1. Essa etapa será constituída pela arguição da proposta preliminar de trabalho registrada no Anteprojeto de Pesquisa de Implementação, apresentado na inscrição do processo seletivo, tendo peso 4.

8.2.5.2. Serão considerados os seguintes critérios avaliativos: conhecimento e apropriação preliminar do(a)

candidato(a) em relação ao anteprojeto de pesquisa de implementação, conforme tópicos descritos no item 8.2.3; capacidade de argumentação e coerência; compreensão dos conceitos primordiais referentes à pesquisa científica, desenvolvimento de produtos técnicos e/ou tecnológicos e sobre o SUS.

8.2.5.3. A prova oral será presencial, com apresentação realizada individualmente pelos(as) candidatos(as) aos membros da banca examinadora.

8.2.5.4. O(A) candidato(a) terá até 10 (dez) minutos para apresentação oral breve e a banca terá até 15 (quinze) minutos para arguição.

8.2.5.5. Durante a prova oral, o(a) candidato(a) será questionado(a) sobre sua trajetória de formação profissional e acerca de seu anteprojeto de pesquisa de implementação.

8.2.5.5.1. Não será permitido o uso de qualquer recurso audiovisual na apresentação, tais como Power Point, Canva ou outros.

8.2.5.6. A data, hora e local da prova oral serão divulgados no site [ESPDF em Andamento](#).

8.2.5.6.1. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência para conferência documental.

8.2.5.6.2. Os(As) candidatos(as) que chegarem após o horário de início da prova ou que não comparecerem na data, horário e local estipulado para o início da arguição oral, conforme item 8.2.5.6, serão automaticamente eliminados(as) do processo seletivo.

8.2.5.7. O resultado preliminar da quinta etapa será disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital.

8.2.5.8. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar de que trata este item, o resultado final da quinta etapa será publicado no site [ESPDF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE DESEMPATE

9.1. Caso o candidato(a) seja eliminado em uma das etapas do processo seletivo, não participará das etapas seguintes.

9.2. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos obtidos nas segunda, terceira e quarta etapas do processo seletivo, conforme os subitens 8.2.2 a 8.2.4 do Edital.

9.3. A Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida, considerando as proporções de vagas constantes no item 3 e subitens do edital.

9.4. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

9.4.1. O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na avaliação da segunda etapa;

9.4.2. O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na terceira etapa, conforme critérios descritos nos itens 8.2.3.1 e subitens e 8.2.3.2 deste Edital;

9.4.3. O(A) candidato(a) às vagas de Ações Afirmativas;

9.4.4. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que possuir maior idade (ano, mês e dia).

10. DOS RECURSOS

10.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das etapas, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital.

10.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio de *link* a ser disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#).

10.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado.

10.3.1. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

10.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será, preliminarmente, indeferido.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.6. O resultado dos recursos interpostos contra as etapas será disponibilizado no site [ESP/DF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital.

10.7. No período de interposição de recurso, em nenhuma hipótese, será permitido o envio de documentação pendente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

11.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Direção Geral da ESP/DF juntamente com a convocação para matrícula, em conformidade com o Cronograma de Atividades, constante no item 12 deste Edital e publicado no site [ESP/DF em Andamento](#).

11.2. A Classificação Final dos candidatos(as) aprovados far-se-á de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida, considerando as proporções de vagas constantes no item 3 e subitens do edital.

11.2.1. A relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) obedecerá a seguinte ordem: resultado final na 2ª etapa, resultado final na 3ª etapa, resultado final na 4ª etapa, resultado final na 5ª etapa, pontuação total e classificação final.

11.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas, considerando as proporções de vagas constantes no item 3 e subitens do edital, serão convocados para efetuar matrícula via edital de convocação.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Etapa	Data prevista
1	Período de divulgação do edital	11/08/2025 a 29/08/2025
2	Período para impugnação do edital	11/08/2025 a 15/08/2025
3	Período de inscrições	Das 8h00 do dia 01/09/2025 até às 23h59min do dia 07/09/2025
4	Divulgação da confirmação das inscrições	09/09/2025
5	Interposição de recursos contra a confirmação das inscrições	Das 8h00 do dia 10/09/2025 até às 23h59min do dia 11/09/2025
6	Divulgação do resultado dos recursos contra a confirmação das inscrições	12/09/2025
7	Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa (homologação documental)	15/09/2025
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa	Das 8h00 do dia 16/09/2025 até às 23h59min do dia 17/09/2025
9	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa Divulgação do resultado final da primeira etapa	19/09/2025

10	Aplicação da prova escrita (segunda etapa)	22/09/2025
11	Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	29/09/2025
12	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da segunda etapa	Das 8h00 do dia 30/09/2025 até às 23h59min do dia 01/10/2025
13	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da segunda etapa Divulgação do resultado final da segunda etapa	03/10/2025
14	Divulgação do resultado preliminar da terceira etapa (avaliação do anteprojeto)	06/10/2025
15	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da terceira etapa	Das 8h00 do dia 07/10/2025 até às 23h59min do dia 08/10/2025.
16	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da terceira etapa Divulgação do resultado final da terceira etapa	10/10/2025
17	Divulgação do resultado preliminar da quarta etapa (análise do formulário de pontuação)	13/10/2025
18	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da quarta etapa	Das 8h00 do dia 14/10/2025 até às 23h59min do dia 15/10/2025.
19	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da quarta etapa Divulgação do resultado final da quarta etapa	17/10/2025
20	Análise documental da Comissão de heteroidentificação, Validação Documental e Biopsicossocial (presencial com convocação dos(as) candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas (convocados pela Comissão)	20/10/2025 a 23/10/2025
21	Divulgação do resultado preliminar das análises dos(as) candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas.	24/10/2025
22	Interposição de recursos contra o resultado das análises dos(as) candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas.	Das 8h00 do dia 27/10/2025 até às 23h59min do dia 28/10/2025
23	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado das análises dos(as) candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas Divulgação do resultado final das análises dos(as) candidatos às vagas de Ações Afirmativas	30/10/2025

24	Realização da quinta etapa (prova oral)	31/10/2025 a 04/11/2025
25	Divulgação do resultado preliminar da quinta etapa (prova oral)	05/11/2025
26	Interposição de recursos contra a realização da quinta etapa (prova oral)	Das 8h00 do dia 06/11/2025 até às 23h59min do dia 07/11/2025
27	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da quinta etapa (prova oral) Divulgação do resultado final da quinta etapa (prova oral)	10/11/2025
28	Homologação do resultado final do processo seletivo e convocação dos(as) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas para matrícula	11/11/2025

12.1. As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que, em caso de alteração, esta será previamente divulgada por meio de publicação no site [ESP/DF em Andamento](#).

13. DA BANCA EXAMINADORA

13.1. A Comissão/Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESP/DF, por meio de Ordem de Serviço, e atuará conforme previsto no [Manual de Orientação para Processo Seletivo 2025 | FEPECS](#).

14. DA MATRÍCULA DIGITAL E COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1. Os (As) candidatos(as) aprovados convocados para matrícula deverão anexar os documentos descritos no item 14.2 no link que será divulgado no edital de convocação.

14.2 Relação de documentos que deverão ser anexados (*upload*):

14.2.1. Ficha de Matrícula preenchida e assinada digitalmente, conforme modelo a ser disponibilizado no edital de convocação.

14.2.2. Requerimento de Inclusão de Nome Social - Identidade de Gênero, preenchido e assinado digitalmente, quando aplicável, conforme modelo a ser disponibilizado no edital de convocação.

14.2.3. 1 (uma) foto em tamanho 3x4, colorida e recente, para fins de emissão de Carteira Estudantil.

14.2.4. Documento Oficial de identificação.

14.2.5. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral.

14.2.6. Certificado de Reservista, no caso de candidato do sexo masculino.

14.2.7. Carteira profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem válida.

14.3. Orientações sobre os documentos que serão anexados no ato da matrícula:

14.3.1. Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e enviados no formato PDF.

14.3.2. As fotos devem ser digitalizadas no formato JPG com tamanho de até 800Kb.

14.3.3. O tamanho máximo permitido para a anexação de cada documento é de 1,5Mb.

14.3.4. Não serão aceitas fotos de documentos.

14.3.5. Os documentos que possuem frente e verso, ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo.

14.3.6. Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões estabelecidos nos itens 14.2 e 14.3 invalidarão a matrícula do(a) candidato(a).

14.3.7. Em caso de alteração do nome civil, os documentos deverão estar atualizados, de acordo com a Certidão Civil vigente.

14.4. O não cumprimento dos itens 14.2 e 14.3. no prazo estabelecido no edital de convocação para matrícula, invalida o processo de matrícula do candidato.

14.5 Os candidatos serão comunicados sobre o status da análise documental da matrícula, por meio do e-mail informado.

14.5.1. Devido à configuração de alguns provedores, o e-mail poderá ser direcionado para a Caixa de SPAM ou lixeira. É responsabilidade do candidato o acompanhamento e verificação do correio eletrônico.

14.6. Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* em âmbito nacional.

14.7. Em caso de vagas remanescentes, decorrentes de desistência de matrícula de candidatos(as) classificados(as) ou do não cumprimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) subsequentes serão convocados(as). A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação e será divulgada no site eletrônico oficial [ESPDF em Andamento](#).

14.8. Os(As) candidatos(as) aprovados fora do número de vagas, conforme item 3 deste Edital e seus subitens, formarão cadastro reserva, podendo ser convocados, em chamadas posteriores, respeitando a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, até a integralização de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso.

14.9. Os(As) candidatos(as) matriculados(as) serão distribuídos(as) proporcionalmente entre as linhas de pesquisa/atuação do programa, considerando a disponibilidade de orientação por professor. A distribuição das vagas caberá ao Colegiado Pleno do Programa.

15. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

15.1 O pedido de cancelamento de matrícula, antes da data de início do curso, deverá ser formalizado por meio do e-mail sa.espdf@fepecs.edu.br.

15.2 Após o início do período letivo, o cancelamento de matrícula deverá ser formalizado por meio de requerimento próprio, disponível na aba de Secretaria Acadêmica > Serviços, presente no site <https://espdf.fepecs.edu.br/>.

15.3 Terá matrícula cancelada, a qualquer época, o(a) candidato(a) que utilizar documentos e/ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Conforme disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2022, poderá haver solicitação de impugnação do edital normativo ou da sua alteração, que deverá ser feita no prazo de cinco dias úteis contados da publicação do Edital.

16.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

16.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) referentes ao processo seletivo deste Edital serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Banca Examinadora eliminar o(a) candidato(a) que não preencher e anexar os documentos de forma correta, completa e legível.

16.4. O(A) candidato(a) que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.5. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais estarão disponíveis e poderão ser consultados no site [ESPDF em Andamento](#).

16.6. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará na eliminação do(a) candidato(a).

16.7. Eventuais alterações ou retificações do edital poderão, haja vista o princípio da economicidade, ser divulgados apenas no site [ESP/DF em Andamento](#).

16.8. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participou ou participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame, sendo tal vedação extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

16.9. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.

16.10. Integram este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos: **ANEXO I** - Declaração de vínculo funcional; **ANEXO II** - Formulário de pontuação de produção técnico-científica; **ANEXO III** - Modelo de declaração de pertencimento à comunidade indígena; **ANEXO IV** - Modelo de declaração de pertencimento à comunidade quilombola; **ANEXO V** - Referências para a prova escrita; **ANEXO VI** - Tabela de pontuação do anteprojeto pela banca examinadora.

16.11. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no site [ESP/DF em Andamento](#).

16.12. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

16.13. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será coordenado pelo Comitê Permanente de Processos Seletivos - CPPS.

16.13.1. Dúvidas, solicitações ou sugestões devem ser direcionadas exclusivamente ao CPPS (e-mail: cpps@fepecs.edu.br, telefones: 3449-7899 ou 3449-7949).

16.14. Ao submeter proposta para o presente Edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.15. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção Geral da ESP/DF e da FEPECS no âmbito de suas competências.

16.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-6449060.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

Diretora Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal Substituta



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS - Matr.0278974-4, Diretor(a) da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal substituto(a)**, em 08/08/2025, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=178343991 código CRC= **4D2211D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra SMHN Quadra 3 CJ A Bl 1 - ED. FEPECS - CEP 70710210 - DF

00064-00003267/2025-99

Doc. SEI/GDF 178343991